

das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

8 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — a secretária da Junta de Freguesia Filomena Coelho Baptista.

Vogais efectivos — o tesoureiro da Junta de Freguesia, Mário Fernando Teixeira Roda, e o vogal Alberto Lopes Timóteo.

Vogais suplentes — a vogal, Susana Armanda da Cunha Timóteo Lopes.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

9 — O conteúdo funcional é o referido na alínea j) do n.º 1 do grupo de pessoal auxiliar do despacho n.º 4/88 da Secretária de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

10 — Requisitos gerais de admissão — podem candidatar-se ao concurso os indivíduos vinculados ou não à Administração Pública que satisfaçam cumulativamente os requisitos gerais, fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo — escolaridade obrigatória, consoante a idade do candidato;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Pousos, Rua do Barão de Viamonte, 8, Pousos, 2410-246 Leiria. O requerimento, bem como os documentos que o devam acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na Junta de Freguesia de Pousos, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número, datas de emissão, validade e serviço emissor do bilhete de identidade, número de contribuinte fiscal, situação militar, profissão, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, se tiver);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do número do *Diário da República* onde foi publicado este aviso.

11.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias, podendo o mesmo ser autenticado nesta Junta de Freguesia perante a apresentação do documento original;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal.

11.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da documentação que comprove os requisitos gerais exigidos no n.º 10 deste aviso, podendo ser substituídos por declaração no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, e da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos, sem prejuízo do disposto no n.º 3 de artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.3 — Em relação aos candidatos deficientes, é inicialmente dispensada a apresentação do documento comprovativo da deficiência (igual ou superior a 60%), desde que os mesmos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, o tipo de deficiência e o grau de incapacidade possuídos. Devem ainda mencionar todos os elementos necessários, para que o processo de selecção possa ser adequado, nas diferentes vertentes, às suas capacidades.

11.4 — A falta de documentos que devam acompanhar o requerimento de admissão a concurso sem razão justificativa é motivo de exclusão nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

11.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos;

b) Entrevista profissional de selecção.

A classificação final será atribuída de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

12.2 — O programa da prova de conhecimentos foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Pousos de 7 de Fevereiro de 2007.

A prova de conhecimentos será teórica e de consulta, terá a duração de duas horas, cotada em 20 valores, e versará sobre:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local.

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio — regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da administração central, regional e local.

A entrevista profissional de selecção será conduzida de modo a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo, mediante a ponderação dos parâmetros adequados, e será classificada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{a+b+c+d+e}{5}$$

em que:

a — facilidade de expressão;

b — segurança e clareza do assunto exposto;

c — motivação profissional;

d — sentido de organização;

e — integração sócio-profissional.

Cada um dos parâmetros será valorado de acordo com a seguinte tabela:

Favorável preferencialmente — 20 valores;

Bastante favorável — de 16 a 19 valores;

Favorável — de 12 a 15 valores;

Favorável com reservas — de 8 a 11 valores;

Não favorável — menos de 8 valores.

13 — Em caso de igualdade de classificação serão observados os critérios de desempate referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por remissão do n.º 2 do mesmo artigo.

14 — Se ainda subsistir empate após aplicação dos métodos acima referidos, competirá ao júri estabelecer outros critérios de preferência, conforme o referido no n.º 3 do artigo 37.º, já citado.

15 — A admissão e a exclusão dos candidatos regem-se pelo disposto nos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, sendo a Junta de Freguesia de Pousos o serviço a que se refere o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

16 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos pelas formas previstas no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, sendo a Junta de Freguesia de Pousos, o serviço a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

16 de Abril de 2007. — O Presidente, *Fernando Rodrigues Antunes*.
2611016441

JUNTA DE FREGUESIA DA QUARTEIRA

Aviso n.º 10 135/2007

Concurso n.º 3/2007 — Concurso externo de ingresso para preenchimento de três lugares na categoria de auxiliar administrativo

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Junta de Freguesia da Quarteira de 21 de Maio de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para preenchimento de três lugares na categoria de auxiliar administrativo do quadro de pessoal desta autarquia.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em todos os concursos externos de ingresso na função pública em que o número de lugares a preencher seja inferior, igual ou superior a três é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

2 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento dos mencionados lugares, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável ao concurso — Decretos-Leis n.ºs 112/90, de 4 de Abril, 442/91, de 15 de Novembro, 6/96, de 31 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional — o constante na alínea j) do n.º 1 do despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na área da freguesia da Quarteira e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a administração pública local.

6 — Remuneração — o vencimento mensal é o correspondente ao escalão 1, índice 128, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as adaptações constantes nos Decretos-Leis n.ºs 54/2003, de 28 de Março, e 57/2004, de 19 de Março.

7 — Os candidatos com grau de deficiência igual ou superior a 60%, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, deverão apresentar requerimento de admissão, nos moldes e com o teor do anexo n.º 1 do presente aviso, preenchendo o n.º 2 do referido anexo, com vista à adequação do processo de selecção às suas aptidões.

7.1 — É dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

8.1 — A este concurso poderão candidatar-se todos indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Requisitos especiais — possuir a escolaridade obrigatória, tendo em conta a data de nascimento dos indivíduos, nos termos seguintes, conforme o despacho n.º 12 643/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 2 de Julho de 1999.

- a) Até 31 de Dezembro de 1966 = quatro anos de escolaridade;
- b) Entre 1 de Janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980 = seis anos de escolaridade;
- c) A partir de 1 de Janeiro de 1981 = nove anos de escolaridade.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — O requerimento de admissão ao concurso, elaborado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, deve ser dirigido ao presidente da Junta de Freguesia da Quarteira e entregue pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Junta de Freguesia da Quarteira, Rua de Gonçalo Velho, 5, 8125-221 Quarteira.

10.2 — O requerimento de admissão, a apresentar nos moldes e com o teor do anexo n.º 1 do presente aviso, deverá ser acompanhado dos documentos seguintes:

- a) Certificado comprovativo das habilitações literárias, da formação e ou experiência profissional ou fotocópias dos mesmos;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Declaração, emitida pelo serviço de origem, devidamente autenticada e datada, da qual constem inequivocamente a natureza do vínculo, a carreira e a categoria detida, no caso dos candidatos já vinculados à função pública;
- d) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem designadamente as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos a que umas e outras se reportam, bem a formação detida e respectiva duração.

11 — Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são:

- Prova escrita de conhecimentos (eliminatória);
- Entrevista profissional de selecção.

14.1 — A prova escrita de conhecimentos reveste carácter eliminatório, será com consulta, terá a duração máxima de cento e vinte minutos, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores e será composta de duas partes:

Conhecimentos gerais — cultura local, história de Portugal, língua/gramática portuguesa e matemática;

Conhecimentos específicos — Estatuto Disciplinar (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro), atribuições e competências (Leis n.ºs 169/99, de 18 de Setembro, e 5-A/2002, de 11 de Janeiro), férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio), finanças locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro) e recrutamento e selecção (Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 238/99, de 25 de Junho).

14.2 — Entrevista profissional de selecção — terá a duração máxima de vinte minutos e destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do lugar e serão ponderados os seguintes factores:

- Motivação e interesse para o desempenho da profissão;
- Conhecimento do conteúdo funcional da categoria;
- Qualificação e perfil profissional;
- Capacidade de expressão e comunicação.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção a utilizar, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15.1 — Classificação — os resultados obtidos na aplicação de cada método de selecção serão expressos numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final (CF), expressa na mesma escala, a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos referidos métodos.

15.2 — Em caso de igualdade de classificação, prefere o candidato que reúna as condições previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

16 — A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada na Secretaria da Junta de Freguesia da Quarteira, Formação e Qualificação desta Autarquia, Rua de Gonçalo Velho, 5, 8125-221 Quarteira.

17 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

18 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, do local e da hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

19 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

20 — Composição do júri — o júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — José Coelho Mendes (presidente da Junta de Freguesia da Quarteira).

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria João Martins Lopes da Fonseca Pereira e Sousa (directora do Departamento de Administração de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loulé).

António Rodrigues Gonçalves (tesoureiro).

Vogais suplentes:

Carlos José das Neves Catarino (secretário).

Dr.ª Brígida Maria Guerreiro Cavaco (vogal).

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

21 de Maio de 2007. — O Presidente, José Coelho Mendes.

ANEXO N.º 1

(a preencher pelos candidatos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro)

Ex.º Sr. Presidente da Junta de Freguesia da Quarteira:

... (nome), filho(a) de ... e de ..., natural de ..., concelho de ..., de nacionalidade ..., nascido(a) em .../.../... em ..., ... (estado civil), ... (situação militar, se for caso disso), portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido em .../.../..., pelo CICC de ..., contribuinte fiscal n.º ..., residente em ..., com o telefone n.º ..., ... (habilitações literárias), ... (situação face à função pública, se for o caso disso, com a menção expressa da categoria de função, serviço a que pertence e natureza do vínculo), vem por este meio solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ..., aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

(Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tido em consideração pelo júri quando devidamente comprovados).

Mais se declara, sob compromisso de honra, reunir os requisitos gerais de admissão estipulados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
 - b) Ter 18 completos;
 - c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico (quando obrigatório);
 - e) Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata;
 - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- Mais se declara, sob compromisso de honra, que detém:

Tipo de deficiência;
Grau de incapacidade;
Capacidade de comunicação e expressão.

Pede deferimento.

... (local), de ... de ... de 2007.

... [assinatura do(a) requerente].

Anexa os documentos seguintes:

- 1) ...
- 2) ...
- 3) ...

2611016113

JUNTA DE FREGUESIA DE RIO MAIOR

Aviso n.º 10 136/2007

Para os devidos efeitos e dando cumprimento ao disposto no artigo 95.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que nesta data foram afixadas as listas de antiguidade dos funcionários do quadro desta Junta de Freguesia, com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado decreto-lei, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Abril de 2007. — A Presidente, *Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais*.

2611016645

JUNTA DE FREGUESIA DE SAMORA CORREIA

Aviso n.º 10 137/2007

Para os devidos efeitos faz-se público que, por deliberação de 3 de Maio de 2007, se procedeu à nomeação do candidato Vítor Manuel Prudêncio Rodas, aprovado no concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar de cabouqueiro operário, pertencente ao quadro de pessoal desta Junta, cuja lista de classificação de 10 de Abril de 2007 foi afixada nessa mesma data.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, o candidato tem o prazo de 20 dias para aceitação da nomeação, após publicação do presente aviso no *Diário da República*. (O processo não carece de visto do Tribunal de Contas.)

11 de Maio de 2007. — O Presidente, *Hélio Manuel Faria Justino*.
2611016118

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ANADIA

Aviso n.º 10 138/2007

Nomeação definitiva na categoria de técnico superior de engenharia civil de 2.ª classe com dispensa de estágio

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do conselho de administração em reunião ordinária realizada em 4 de Maio de 2007, foi aprovada, por unanimidade, e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a dispensa parcial da frequência de estágio de ingresso por estarem reunidos os requisitos que o permitem, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas, constantes nos Acórdãos de 9 de Julho de 1996, nos autos de reclamação n.ºs 87/96 e 100/98, de 5 de Maio, sendo nomeado, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na categoria de técnico superior de engenharia civil de 2.ª classe, da carreira de técnico superior de engenharia civil e grupo de pessoal técnico superior, precedendo concurso (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 18 de Agosto de 2006), João Pedro Alves Santiago.

O nomeado tem o prazo de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* para tomar posse definitiva. (Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

4 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Litério Augusto Marques*.

2611016507

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 10 139/2007

Torna-se público que o conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Loures deliberou, em reunião de 9 de Maio de 2007, proceder à reabilitação profissional através de reclassificação profissional, ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, do funcionário António Fernandes Gonçalves, pedreiro, posicionado no escalão 1, índice 142, reclassificado para a categoria de jardineiro, com o mesmo posicionamento. (Processo isento de visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

Mais se torna público que o funcionário deverá assinar o termo de aceitação de nomeação, no prazo de 20 dias úteis, contado do dia útil seguinte à data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

16 de Maio de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Firmino Baptista*.

2611016278

Aviso n.º 10 140/2007

Na sequência do concurso externo de ingresso para admissão de dois estagiários para provimento de dois lugares na categoria de técnico superior de 2.ª classe e de duas vagas que venham a existir no prazo de seis meses após publicação da lista de classificação final, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 25, de 3 de Fevereiro de 2006, torna-se público que estão afixadas nos locais de estilo das instalações destes Serviços Municipalizados as actas com o projecto de lista de classificação final e que após a publicação do presente aviso no *Diário da República* os interessados poderão dizer por escrito o que se lhes oferecer, no prazo de 10 dias úteis, conforme o disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local via Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

21 de Maio de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Firmino Baptista*.

2611016214